

PORTARIA Nº 082/2021, DE 08 DE JULHO DE 2.021.

"Suspende os efeitos da concessão do benefício de aposentadoria da segurada do Gurupi-Prev e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

CONSIDERANDO resposta dada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gurupi, através do ofício de nº 197/2.021 – RH – SECAD, informando a impossibilidade de atender a solicitação contida no Ofício de nº. 296/2.021 do Gurupi Prev, de concessão de Benefício de Aposentadoria a servidora, uma vez que esta encontra-se gozando de férias no período correspondente: 01/07/2021 a 30/07/2021;

RESOLVE:

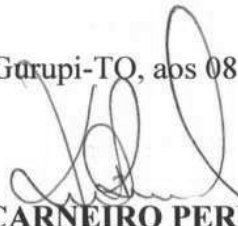
Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição com proventos correspondentes à última contribuição para a **Sr.ª MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, ocupante do cargo de Professora, conforme Decreto nº. 278/2010.

Art. 2º - A PORTARIA Nº. 075/2021, que concedeu o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à segurada **MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS**, produzirá seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº. 043/2021